



MUNICÍPIO DE
VISEU

VISEU NATAL 2022/2023

MERCADO DE NATAL

Normas de Participação

1. ORGANIZAÇÃO

O Mercado de Natal é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Viseu com a colaboração da Associação Comercial do Distrito de Viseu, integrada na programação VISEU NATAL.

2. LOCAL

A iniciativa decorrerá na Praça da República, de 8 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, podendo estender-se a espaços/lojas devolutas na Rua Direita.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 O horário de funcionamento do Mercado de Natal, na Praça da República, será o seguinte:

- Abertura | 8 de dezembro | quinta-feira | 10H30 > 20H00
- Domingo a quinta-feira | 10H30 > 20H00
- Sexta-feira e sábado | 10H30 > 22H00
- 24 e 31 de dezembro | 10H30 > 18H00
- 25 de dezembro e 1 de janeiro | 15H00 > 18H00 (funcionamento opcional)

3.2 O horário de funcionamento das lojas situadas na Rua Direita que integram o Mercado de Natal será o seguinte:

- Abertura | 8 de dezembro | quinta – feira | 10H00 > 19H00
- Segunda-feira a sábado | 10H00 > 19H00
- Domingo | Funcionamento opcional
- 25 de dezembro e 1 de janeiro | funcionamento opcional

3.3 O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- Praça da República – diariamente | 9H00 > 10H00
- Rua Direita – diariamente, nas condições definidas para aquela rua

3.4 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

4. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO

4.1 O Mercado de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades com sede no concelho de Viseu (preferencialmente), nomeadamente:

Doçaria Tradicional; Chocolataria; Queijaria/Charcutaria Tradicional; Vinho do Dão; Padaria; Cafetaria; Frutaria; Frutos Secos; Florista; Artesanato; Produtos Tradicionais ou Regionais.

4.2 As candidaturas deverão ser formalizadas até às 17 horas do dia 18 de novembro de 2022, sexta-feira, através de formulário de inscrição disponível online, no site www.cm-viseu.pt ou na:

Associação Comercial do Distrito de Viseu
Rua da Paz, 7 | 3500-109 Viseu
T: 232 423 733
E-mail: geral@acdv.pt

4.3 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar, respetivas imagens e proposta de decoração interior do espaço.

4.4 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa.

4.5 A joia de inscrição por cada casinha na Praça da República é de 180,00€ (cento e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor. Por cada loja na Rua Direita, o valor é de 50,00€ (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.

4.6 A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.

4.7 A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa.

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 A seleção das candidaturas para o Mercado de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:

- Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- Relevância local e regional da atividade/produto;
- Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- Considerações de ordem técnica.

5.2 A joia de inscrição deverá ser paga na Associação Comercial do Distrito de Viseu, no dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

5.3 A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

6. DECORAÇÃO

A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização.

7. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

Cada casinha tem as seguintes dimensões: 3,5m x 2,5m (planta e imagens em anexo), energia elétrica monofásica com a potência de 10 amperes e um lettering frontal com a identificação mencionada no formulário de inscrição.

7.1 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, entre as 9H00 do dia 6 de dezembro e as 10H00 do dia 8 de dezembro.

7.2 A desmontagem/desocupação das casinhas terá lugar no dia 9 de janeiro de 2023.

7.3 A devolução da chave de cada casinha deverá ser efetuada até às 12H00 do dia 10 de janeiro de 2023, ao vigilante do Mercado de Natal.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

8.2 As casinhas poderão ser utilizadas por mais do que um expositor, devendo a inscrição ser efetuada nessa condição.

8.3 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma (fornecida pela organização).

8.4 A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços exteriores de circulação.

8.5 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

8.6 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

8.7 Não é permitido pintar ou perfurar as paredes das casinhas.

8.8 As casinhas não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros.

8.9 Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização, digno e enquadrável no evento.

8.10 A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca e de baixo consumo.

8.11 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

8.12 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

9.2 Não é permitida a circulação e o estacionamento de viaturas automóveis na Praça da República nem no Jardim Tomás Ribeiro.

9.3 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.